



LEI ORDINÁRIA Nº 390

de 29 de novembro de 1989

"Abre crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 417,000,00, para cobertura de dotação insuficientes dos Poderes Executivo e Legislativo, com fulcro no artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de NCZ\$ 417,000,00 sendo que NCZ\$ 100,000,00, será utilizado para cobrir insuficiência orçamentária do Legislativo Municipal, conforme a especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO

3000 - despesas correntes

3210 - Transferência corrente

3410 - Transferências intragovernamentais.....NCZ\$ 100,000,00

Art. 2º. *A diferença no valor de NCZ\$ 317,000,00 do no artigo 1º desta Lei, será utilizado em igual valor os recursos oriundos do excesso de arrecadação conforme preceitua o artigo 43, § 1º inciso II, da Lei Federal 4.320/46, ficando o demonstrativo do excesso de arrecadação como parte integrante desta Lei Municipal.*

Art. 3º. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado em igual valor os recursos oriundos do excesso de arrecadação conforme preceitua o artigo 43, § 1º inciso II, da Lei Federal 4.320/64, ficando o demonstrativo do excesso de arrecadação como parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos vinte e nove dias do mês de
Novembro de 1 989.*

WALTER TRALDI

OVALDETE

COINETE Secretário de Administração
Municipal

Prefeito

Lei Ordinária Nº 390/1989 - 29 de novembro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em